

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025005165 - Via: 1**

Fica o veículo de placa MSY1006, renavam: 223719374, marca/modelo: I/M.BENZ313CDI SPRINTERM, ano de fabricação: 2010, lotação: 16 passageiros, vistoriado em 21/07/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 21/01/2026 23:59:59.

MONTANHA, 24 de julho de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:**Do Veículo:**

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inscrição de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025007189 - Via: 1

Fica o veículo de placa CPI2F62, renavam: 476464927, marca/modelo: VW/KOMBI LOTACAO , ano de fabricação: 2012, lotação: 12 passageiros, vistoriado em 18/09/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 18/03/2026 23:59:59.

COLATINA, 26 de setembro de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
RAPHAEL PIEKARZ ROCHA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Do acompanhante: No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Do Condutor: Só poderá conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

3. Este veículo deverá realizar vistória semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES veículo.
DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar, ficando resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se comunicar imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a

Do Veículo:

Informações Importantes:

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025004178 - Via: 1

Fica o veículo de placa OQN8J33, renavam: 559899769, marca/modelo: VW/KOMBI, ano de fabricação: 2013, lotação: 9 passageiros, vistoriado em 16/05/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 16/11/2025 23:59:59.

COLATINA, 22 de maio de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:

Do Veículo:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025005147 - Via: 1**

Fica o veículo de placa MTW4J23, renavam: 291876528, marca/modelo: VW/KOMBI LOTACAO, ano de fabricação: 2011, lotação: 12 passageiros, vistoriado em 21/07/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 21/01/2026 23:59:59.

COLATINA, 24 de julho de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:**Do Veículo:**

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025006774 - Via: 1**

Fica o veículo de placa NTJ2B22, renavam: 213266989, marca/modelo: VW/KOMBI LOTACAO, ano de fabricação: 2010, lotação: 12 passageiros, vistoriado em 05/09/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 05/03/2026 23:59:59.

COLATINA, 12 de setembro de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
RAPHAEL PIEKARZ ROCHA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:**Do Veículo:**

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025005467 - Via: 1**

Fica o veículo de placa LPU8J28, renavam: 310276675, marca/modelo: MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC, ano de fabricação: 2011, lotação: 43 passageiros, vistoriado em 24/07/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 24/01/2026 23:59:59.

COLATINA, 30 de julho de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:**Do Veículo:**

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025007186 - Via: 1

Fica o veículo de placa LLL2F13, renavam: 310316391, marca/modelo: MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC, ano de fabricação: 2011, lotação: 43 passageiros, vistoriado em 23/09/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 23/03/2026 23:59:59.

COLATINA, 26 de setembro de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
RAPHAEL PIEKARZ ROCHA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Do acompanhante: No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Do Condutor: Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Informações Importantes:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025006487 - Via: 1

Fica o veículo de placa OCW9F04, renavam: 326715118, marca/modelo: M.BENZ/MPOLO IDEALE R, ano de fabricação: 2011, lotação: 44 passageiros, vistoriado em 25/08/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 25/02/2026 23:59:59.

COLATINA, 04 de setembro de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
RAPHAEL PIEKARZ ROCHA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:

Do Veículo:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025005150 - Via: 1**

Fica o veículo de placa MTC4J38, renavam: 232296340, marca/modelo: M.BENZ/LO915 NEOBUS TH, ano de fabricação: 2010, lotação: 21 passageiros, vistoriado em 21/07/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 21/01/2026 23:59:59.

COLATINA, 24 de julho de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:**Do Veículo:**

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025004948 - Via: 1

Fica o veículo de placa LPR3A69, renavam: 232295557, marca/modelo: M.BENZ/LO915 NEOBUS TH, ano de fabricação: 2010, lotação: 25 passageiros, vistoriado em 14/07/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 14/01/2026 23:59:59.

COLATINA, 18 de julho de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:

Do Veículo:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025007192 - Via: 1

Fica o veículo de placa LQP9H28, renavam: 508215650, marca/modelo: M.BENZ/NEOBUS THUNDER LO, ano de fabricação: 2012, lotação: 36 passageiros, vistoriado em 22/09/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 22/03/2026 23:59:59.

COLATINA, 26 de setembro de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
RAPHAEL PIEKARZ ROCHA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:

Do Veículo:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025007193 - Via: 1

Fica o veículo de placa LQP9H27, renavam: 508215129, marca/modelo: M.BENZ/NEOBUS THUNDER LO, ano de fabricação: 2012, lotação: 36 passageiros, vistoriado em 25/09/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 25/03/2026 23:59:59.

COLATINA, 26 de setembro de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
RAPHAEL PIEKARZ ROCHA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Do acompanhante: No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Do Condutor: Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

- Do Veículo:**
1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
 2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
 3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Informações Importantes: